

# ESTADO DO CEARÁ CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ CPSMT

RESOLUÇÃO CPSMT Nº 01/2024 de 26 de março 2024.

Assunto: Emenda e Modifica o Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT.

A Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial realizada em 26 de março de 2024.

#### RESOLVE:

#### TÍTULO I DISPOSIÇÕES COMUNS **Capitulo Único**

Art.1°. – Modifica os arts. 15, 16 e 24 do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT, conforme requisitado pelo ente consorciado Estado do Ceará no que tange ao novo texto normativo.

### TÍTULO II DA DEVIDA MODOFICAÇÃO CAPÍTULO I DA EMENDA AOS ARTS. 15,16 E 24

**Art. 2º.** – O texto normativo do <u>art. 15</u> do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá passará a vigorar após aprovação, pela Assembleia Consorcial, da seguinte forma;

"Art. 15. A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelo voto da maioria absoluta de seus membros e será de 02 (dois) anos, permitindo-se a reeleição por apenas uma recondução consecutiva."





# ESTADO DO CEARÁ CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ CPSMT

Parágrafo único: Em caso de empate nas eleições para a escolha do Presidente do consórcio, o voto de desempate será de incumbência do ente Estado do Ceará.

- **Art. 3°.** O texto normativo do <u>art. 16</u> do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá passará a vigorar após aprovação da seguinte forma;
  - **Art. 16.** Para o funcionamento da Assembleia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

Parágrafo Único. A assembleia que trata o caput deste artigo, deverá obrigatoriamente ser realizada com a presença do ente Estado do Ceará.

- **Art. 4°.** O texto normativo do <u>art. 24</u> do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá passará a vigorar após aprovação da seguinte forma;
  - Art. 24. No caso de licença, impedimento, desincompatibilização, término do mandato ou qualquer outra forma de desligamento do Presidente do Consórcio do cargo de Prefeito Municipal, assumirá a presidência, interinamente, o agente que ocupar a Chefia do Executivo do Município que até então exercia a Presidência do Consórcio, até que a Assembleia da entidade administrativa consorcial promova a eleição para a escolha de um novo Presidente, por meio de convocação extraordinária.
  - §1º Havendo o desligamento definitivo ou o término do mandato do Presidente do Cargo de Prefeito, deverá o Secretário-Executivo convocar Assembleia Extraordinária no prazo de até 60 (sessenta) dias, sendo este prazo improrrogável, a fim de ser realizada nova eleição para a escolha de um novo Presidente da entidade administrativa.
  - **\$2°** Caso a destituição do agente do cargo do Prefeito seja reformada judicialmente com o respectivo trânsito em julgado, será ele reintegrado na condição de Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, salvo disposição contrária dos demais membros, devendo





### ESTADO DO CEARÁ CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ CPSMT

a Assembleia, caso não mais aquiesça que ele ocupe a função, decidir pelo voto da maioria absoluta, a ser calculada à luz do que estabelece os artigos 17 e 18 deste Estatuto.

**§3.º** A ausência de quórum qualificado para promover os atos da assembleia consorcial só será admitida por até 03 (três) vezes, caso em que, ausente quórum qualificado, será o Presidente eleito pela maioria relativa dos membros presentes, a ser calculada à luz do que estabelece os artigos 17 e 18 deste Estatuto.

**Art. 5°. –** Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir da apreciação e aprovação pela assembleia do CPSMT.

Sala de Assembléia Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT, em 26 de março de 2024.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar Presidente do Consórcio